

Américo Jacomeia Saccomul  
 Jo. M. de A. C.

Ata da reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de 13 de junho de 1961.

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Educação, no quinto andar do edifício sede do Ministério da Educação e Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Sr. Rodrigo M. F. de Andrade, com a presença dos senhores Lirau de Barros Jatif, Manoel Bandeira, Francisco Marques dos Santos, Gilberto Ferey, Paulo Ferreira Santos, Alfredo Galvão, Luis Castro Faria e Manoel Constantino Gomes Ribeiro, faltando os senhores Afonso Ari- nos, José Otávio Corrêa Lima, José Soares de Melo, José Montelo e Américo Jacomeia. Aberta a sessão às quinze horas e trinta minutos, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, com uma retificação feita pelo Conselheiro Gilberto Ferey relativamente às condições de conservação da galeota D. João VI sob a guarda zelosa do Ministério da Marinha. Antes de passar à ordem do dia, o Presidente deu conhecimento ao Conselho de que o Senhor Presidente da República reconsiderou a deliberação no sentido de ser cancelado o tombamento do edifício da antiga Cadeia de Santos, tendo resolvido manter o mesmo tombamento por despacho publicado em Diário Oficial, de vinte e seis de abril próximo findo, página três mil oitocentos e setenta e nove. Informou, por fim, em seguida que o Chefe do Poder Executivo, atendendo a uma representação assinada pelo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro e outras autoridades e pessoas gradas fluminenses, determinara o cancelamento da inscrição do edifício da Santa Casa de Campos nos livros do Tombo, despacho esse do qual a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomara a iniciativa de

pedir também seja reconsiderado, juntamente com outros despachos em que Sua Excelência determinou o levantamento da interdição promovida pela Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a uma construção nova, erigida sem autorização legal na vizinhança do Convento de São Francisco, em João Pessoa, Estado da Paraíba. Juiciada a ordem do dia, foram objeto de deliberação do Conselho os seguintes processos nº 591-T-1958 - Monumento: Serra do Curral, município de Belo Horizonte; Relator: Conselheiro Lirran Latif; Resolução: de acordo com o relator, o Conselho deliberou que a área compreendida no tombamento é constituída por mil e oitocentos metros da cumiada e da aba da Serra que a estes corresponde, área essa delimitada por paralelas correndo de um e de outro lado do prolongamento da Avenida Afonso Pena e, da parte da cidade, por uma linha ligando os dois marcos assinalados na planta anexa ao processo, além do trecho em que está situado o Pico de Belo Horizonte até a cota já fixada. - nº 608-T-1960: Monumento: Pico de Itabirito, município de Itabirito, Minas Gerais; Relator: Conselheiro José Cândido Melo Carvalho; Resolução: contra o voto do relator, o Conselho deliberou que se providencie para tornar efetivo o tombamento requerido, atendendo à singularidade do Pico de Itabirito entre os monumentos naturais do país, bem como à sua excepcional beleza paisagística e considerando que o interesse público no sentido de preservar-lhe a integridade deve prevalecer sobre os interesses privados dos proprietários e dos concessionários da lavra, cujos proventos obtidos no local compensam, aliás, amplamente a proteção devida ao monumento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e vinte minutos, de que, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e subscrita pelo Presidente.

Renato Baptista Borato, secretário ad-hoc

Em tempo: nº 591-T-58 - Monumento: Serra do Curral, município

de Belo Horizonte; Relator: Conselheiro Miran Latif; Resolução: considerando o resultado da verificação feita "in loco" pelo Relator, Conselheiro Miran Latif, e nos termos de sua conclusão, resolveu-se, por unanimidade, esclarecer: 1º) o tombamento do conjunto paisagístico da Serra do Curral, no Estado de Minas Gerais, abrange uma área de mil e oitocentos metros e compreende a cumiada e a aba correspondente da serra, além do trecho em que está situado o Pico de Belo Horizonte até a cota já fixada; 2º) a referida área é delimitada por paralelos que correm de um e de outro lado do prolongamento da Avenida Afonso Pena, na cidade de Belo Horizonte, constituindo uma linha que liga os dois marcos assinalados na planta anexada ao processo de tombamento nº 591-T-58.

Rene Baptista Henri

Paulo F. de A. Santos, P.  
Mammel Bandeira  
J. Caetano de S.  
Miran de Barros Latif  
José O. Correia Lima  
Alfredo Galvão  
José Roberto Teixeira Leite  
Gilberto Ferraz  
Francisco Marques de S.  
Américo Jacobina Lacombe

36 Ata da reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Nos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um, na sala de sessões do Conselho Nacional de Educação, no edifício sede do Ministério da Educação e Cultura, quinto andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Gb., reuniu-se o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a presença dos Srs. Conselheiros Mammel Bandeira, Paulo Ferreira Santos, Miran de Barros Latif, Pedro Calmon, Alfredo Galvão, Soares de Melo, Gilberto Ferraz e Américo Lacombe, sob a presidência do Diretor substituto da DPKAN, arquiteto Renato de Azevedo Duarte Sobrinho, na ausência do Diretor efetivo. Aberta a sessão, às quinze horas e trinta, e dispensada a leitura da ata da reunião anterior,